



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG

DECRETO N. 017 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO DE Nº 57, DE 05
DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 057, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica é obrigatória quando houver a execução de recurso da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvada nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de execução de recurso da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse dou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janaúba, 26 de janeiro de 2021.



José Aparecido Mendes Santos
Prefeito de Janaúba

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 26 / 01 / 2021**
W. S. Moreira